



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201940601941

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0072634-57.2019.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	--
Tipo Eletrônico	Competência Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	Segredo N (Não)
Distribuição 17/12/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	09/02/2022	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	GUILHERME DANTAS COSTA	Representante(s) da Parte: Advogado: MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO - 2796/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
27/06/2022 11:33:35	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
23/06/2022 15:52:44	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
06/06/2022 11:40:06	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte ré para efetuar o pagamento da guia final, a qual se encontra disponível para impressão no site do TJSE, através dos seguintes passos: Guias de recolhimento - Emissão de guia de custas processuais (202210040332) - Segunda Via - Guia ou Ficha - Opção - consultar.	Secretaria	07/06/2022
27/05/2022 07:01:24	Juntada	Alvará Judicial nº 202240600213 expedido dia 20/05/2022 às 10:07:26 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-MAURICIO SOBRAL & MARCELLA KATTUCHA CORREA ADVOCACIA ASSOCIADA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
20/05/2022 10:07:25	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202240600213 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-MAURICIO SOBRAL & MARCELLA KATTUCHA CORREA ADVOCACIA ASSOCIADA	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
17/05/2022 08:45:59	Certidão	Alvará conferido e encaminhado para assinatura.	Secretaria	Não
16/05/2022 10:59:19	Certidão	Certifco que, confeccionei alvará judicial. Aguardando conferencia	Secretaria	Não
27/04/2022 07:36:03	Certidão	Certifco que, confeccionei alvará judicial.	Secretaria	Não
08/04/2022 09:37:21	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} (...) Diante disso, defiro o pleito formulado pela parte autora na petição apresentada em 23/03/2022 (fls. 278) e determino a expedição do competente Alvará Liberatório no valor espontaneamente depositado pela parte requerida e avistável às fls. 270, em nome do advogado da parte autora indicado na referida petição (procuração com poderes específicos avistável às fls. 17). Ato contínuo, intime-se a parte autora, via Diário de Justiça, cientificando-a acerca da expedição do alvará. Após, tendo em vista que já houve o trânsito em julgado do presente feito, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.	Secretaria	11/04/2022
28/03/2022 10:01:48	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
28/03/2022 10:01:07	Certidão	Certifco que, as partes manifestaram-se tempestivamente.	Secretaria	Não
23/03/2022 16:06:45	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO - 2796}	Secretaria	Não
23/03/2022 07:48:03	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
22/03/2022 08:37:37	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
22/03/2022 08:35:53	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte autora para no prazo de 05 dias, manifesta-se acerca do deposito judicial efetuado nos autos, requerendo o que entender em direito.	Secretaria	23/03/2022
18/03/2022 09:29:09	Juntada	Depósito Judicial nº 220304053419035 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 16/03/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de GUILHERME DANTAS COSTA.	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
09/02/2022 07:57:52	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte} (...) Ex positis, extinguo o presente feito com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, I, do CPC, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral e condenando a seguradora requerida ao pagamento da quantia de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), a título de indenização do seguro DPVAT, por atestada invalidez permanente, que deve ser corrigida monetariamente pelo INPC, a partir da data do evento danoso, e sofrer juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, observando o que dispõe o art. 85, §2º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se e, após as devidas cautelas de praxe, arquivem-se os autos.	Secretaria	10/02/2022

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
30/01/2022 11:41:15	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
25/01/2022 07:50:47	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
19/01/2022 09:01:31	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/01/2022 11:56:22	Juntada	{Juntada >> Documento} Certifico e dou fé que, confeccionei alvará judicial para o perito Ana Thaisa da Silva Leal no valor de R\$2.250,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais), referente aos processos, cuja lista segue anexo {Via Movimentação em Lote nº 202200006} Juntada de Certidão	Secretaria	Não
12/01/2022 12:02:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO - 2796}	Secretaria	Não
12/01/2022 08:57:31	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte requerida, para no prazo de 05 dias, promover o depósito bancário referente aos honorários perícias.	Secretaria	13/01/2022
21/12/2021 20:02:09	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202140603575 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): GUILHERME DANTAS COSTA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/12/2021 09:44:25	Conciliação	{Conciliação por Conciliador >> Infrutífera}	Secretaria	Não
03/12/2021 09:44:24	Audiência	{Audiência} Aberta a audiência, com as formalidades de estilo e iniciados os trabalhos, não foi realizado o acordo, haja vista a não apresentação de prepostas. Termo de Audiência... 	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
08/11/2021 12:52:36	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202140603575 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): GUILHERME DANTAS COSTA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
08/11/2021 12:35:26	Audiência	{Audiência} Considera-se intimado(a) via DJE, o (a) patrono(a) da parte, para participar do mutirão DPVAT que ocorrerá no dia 03/12/2021 às 08h:40min, no SETOR DE PERICIAS DO FÓRUM GUMERSINDO BESSA-ARACAJU/SE. No sentido de promover a conciliação como medida de solução de conflitos, através do diálogo, sendo uma excelente oportunidade para o encerramento do litígio de forma satisfatória, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com o espírito aberto ao diálogo. Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 03/12/2021, às 08h:40min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: MUTIRÃO DPVAT DIA 03/12 - PAUTA 2.	CEJUSC - Aracaju (sede)	09/11/2021
08/11/2021 10:37:09	Recebimento	{Recebimento}	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
08/11/2021 10:37:09	Remessa	{Remessa} Para designação de Conciliação na forma de Mutirão DPVAT, conforme consta do SEI 0021919-49.2021.8.25.8825. {Via Movimentação em Lote nº 202100173}	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
27/09/2021 10:55:08	Certidão	Certifico que, em consulta para marcação de perícia na modalidade de neurocirurgião pelo SCPV, verificou-se que não há datas disponíveis para a marcação da mesma. Desta feita, os autos irão aguardar disponibilidade de data.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
19/07/2021 09:36:07	Certidão	Certifico que, em consulta para marcação de perícia na modalidade de neurocirurgião pelo SCPV, verificou-se que não há datas disponíveis para a marcação da mesma. Desta feita, os autos irão aguardar disponibilidade de data.	Secretaria	Não
22/04/2021 07:58:49	Certidão	Certifico que, em consulta para marcação de perícia na modalidade de neurocirurgião pelo SCPV, verificou-se que não há datas disponíveis para a marcação da mesma. Desta feita, os autos irão aguardar disponibilidade de data.	Secretaria	Não
12/01/2021 09:29:20	Certidão	Certifico que, em consulta para marcação de perícia na modalidade de neurocirurgião pelo SCPV, verificou-se que não há datas disponíveis para a marcação da mesma. Desta feita, os autos irão aguardar disponibilidade de data.	Secretaria	Não
04/12/2020 06:40:07	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Diante da manifestação juntada pelo perito nomeado, de 17/11/2020, atestando a necessidade de encaminhamento da parte para especialista neurocirurgião, cumpra-se o despacho de 10/03/2020, desta feita com a especialidade indicada. Cumpra-se nos moldes já determinados em 10/03/2020.	Secretaria	09/12/2020
24/11/2020 12:02:55	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
24/11/2020 12:02:32	Certidão	Certifico que, faço os presentes autos conclusos em virtude manifestação do perito.	Secretaria	Não
17/11/2020 11:22:24	Outras Informações	Perícia não Realizada. Requerente compareceu a perícia, encaminho para especialista neurocirurgião.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
13/10/2020 10:51:31	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040602905 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça	Secretaria	Não
		{Destinatário(a): GUILHERME DANTAS COSTA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...		
19/08/2020 09:12:05	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040602905 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862]	Secretaria	Não
		{Destinatário(a): GUILHERME DANTAS COSTA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...		
18/08/2020 10:07:15	Certidão	Certifico que, confeccionei mandado de intimação.	Secretaria	Não
18/08/2020 10:05:00	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes acerca da Perícia agendada para o dia 16/11/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	19/08/2020
18/08/2020 10:04:00	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 16/11/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
18/08/2020 10:02:46	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Motivo: designar nova data de perícia	Secretaria	Não
07/07/2020 09:43:52	Certidão	Certifico que, a portaria 313/2020, foi prorrogada pela portaria de nº 55/2020, que determinou a permanência dos servidores do Judiciário em teletrabalho e a realização de audiência apenas por meio de videoconferência até o dia 15 de julho. {Via Movimentação em Lote nº 202000091}	Secretaria	Não
18/05/2020 10:35:44	Certidão	Certifico que, em contato telefônico com o Setor de Perícias do TJSE, fui informada que as mesmas não estão sendo realizadas, visto que estão atendendo a Portaria 313/2020 do CNJ.	Secretaria	Não
04/05/2020 08:17:30	Certidão	Certifico que, a parte requerente apresentou quesitos tempestivamente.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
30/04/2020 10:17:03	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO - 2796}	Secretaria	Não
28/04/2020 17:07:41	Decisão	{Decisão >> Saneamento} Observo a necessidade de produção de prova pericial – na especialização ORTOPEDIA. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCP, na especialidade indicada, sendo que, em atendimento ao Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, árbitro honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio. Intimem-se as partes acerca da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, nos termos do art. 465, §1º, do CPC.	Secretaria	29/04/2020
17/04/2020 09:52:08	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
01/04/2020 11:22:06	Certidão	Certifico que, a petição retro encontra-se tempestiva.	Secretaria	Não
31/03/2020 11:47:11	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO - 2796}	Secretaria	Não
20/03/2020 10:19:32	Certidão	Certifico que, as partes apresentaram quesitos tempestivamente.	Secretaria	Não
18/03/2020 11:44:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
16/03/2020 11:38:05	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO - 2796}	Secretaria	Não
13/03/2020 11:32:44	Certidão	Certifico que, confeccionei mandado de intimação de nº 202040601397	Secretaria	Não
13/03/2020 11:31:10	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 17/04/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, 460, Prontoclinica, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	18/03/2020
10/03/2020 09:53:28	Decisão	{Decisão >> Saneamento} Observo a necessidade de produção de prova pericial – na especialização ORTOPEDIA. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCP, na(s) especialidade(s) indicada(s), sendo que, em atendimento ao Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, árbitro honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio. Intimem-se as partes acerca da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, nos termos do art. 465, §1º, do CPC.	Secretaria	11/03/2020
20/02/2020 12:37:22	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
20/02/2020 12:32:29	Certidão	Certifico que, a réplica apresentada aos autos em 19/02/2020, encontra-se tempestiva. Desta feita, faço os presentes autos conclusos.	Secretaria	Não
19/02/2020 11:59:25	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO - 2796}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/02/2020 10:31:19	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte autora para no prazo de 15 dias, oferecer réplica no prazo de lei	Secretaria	04/02/2020
03/02/2020 10:30:51	Certidão	Certifico e dou fé que, a contestação juntada aos autos encontra-se tempestiva.	Secretaria	Não
03/02/2020 09:28:04	Recebimento		Secretaria	Não
03/02/2020 09:28:04	Remessa	{Remessa} As partes expressam desinteresse na sessão de conciliação assim sendo, procedemos ao cancelamento da audiencia designada, encaminhando os autos de retorno à Vara de Origem	Secretaria	Não
03/02/2020 09:27:38	Outras Informações	{Outras Informações} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC do dia 16/03/2020 às 10:15h cancelada. Motivo: As partes expressam desinteresse na sessão de conciliação	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
30/01/2020 07:27:40	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200129181205455 às 18:12 em 29/01/2020.	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
27/01/2020 18:25:59	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202040600136, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
13/01/2020 11:12:30	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040600136 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150] {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
13/01/2020 09:30:00	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Considera-se intimado(a) a parte autora através de seu patrono, via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do CPC, da audiência a ser realizada.	CEJUSC - Aracaju (sede)	14/01/2020
13/01/2020 09:29:29	Audiência	{Audiência} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 16/03/2020, às 10h:15min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: FGB - Pauta Conciliação/Mediação PROCESSUAL 03.	CEJUSC - Aracaju (sede)	14/01/2020
19/12/2019 07:28:58	Recebimento		CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
19/12/2019 07:28:58	Remessa	{Remessa}	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
18/12/2019 22:55:44	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição, e nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, citando a parte requerida para nela comparecer, intimando-se o primeiro, na pessoa de seu advogado, via Dje, para a mesma finalidade. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC).	Secretaria	19/12/2019
17/12/2019 12:06:11	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
17/12/2019 11:31:09	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201940601941, referente ao protocolo nº 20191217113102415, do dia 17/12/2019, às 11h31min, denominado Procedimento Comum, de Seguro, Assistência Judiciária Gratuita.	Secretaria	18/12/2019

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual